

# DECRETO Nº 000689/11 de 30 de Dezembro de 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000588/11 de 21 de Dezembro de 2011.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 22.027,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	DE	SAÚDE
06.03	-	Fundo Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00				6.751,81
06.03.10.301.1009.2.101-3.3.90.30.00.00.00.00				194,37
06.03.10.301.1009.1.018-4.4.90.52.00.00.00.00				15.080,82

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	DE	SAÚDE
06.03	-	Fundo Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1010.2.041-3.1.90.04.00.00.00.00				1.195,15
06.03.10.301.1009.2.101-3.1.90.13.00.00.00.00				24,10
06.03.10.301.1010.2.097-3.3.90.30.00.00.00.00				9,08
06.03.10.302.1010.2.104-3.3.90.30.00.00.00.00				17,71
06.03.10.301.1023.2.110-3.3.90.30.00.00.00.00				1.000,00
06.03.10.301.1009.2.100-3.3.90.30.00.00.00.00				2.300,76
06.03.10.301.1009.2.101-3.3.90.32.00.00.00.00				27,47
06.03.10.301.1009.2.101-3.3.90.36.00.00.00.00				2.000,00
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.36.00.00.00.00				165,00
06.03.10.301.1009.2.101-3.3.90.39.00.00.00.00				6.179,50
06.03.10.302.1010.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00				0,70
06.03.10.301.1010.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00				215,29
06.01	-	Departamento	de	Saúde
06.01.10.122.1009.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00				5.400,00
06.03	-	Fundo Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1023.2.110-3.3.90.39.00.00.00.00				1.000,00
06.03.10.302.1010.2.104-3.3.90.39.00.00.00.00				225,00
06.03.10.301.1009.2.100-3.3.90.39.00.00.00.00				2.100,00

06

06.03

SECRETARIA DE SAÚDE  
Fundo Municipal de Saúde  
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

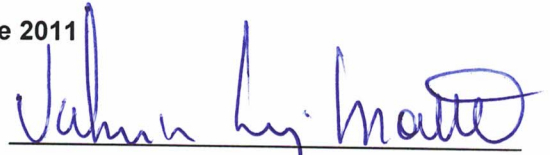
SAÚDE

Saúde

167,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2011



Valmir Luiz Moretto  
Prefeito Municipal